



## RESOLUÇÃO Nº 07 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre medidas de combate ao Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

**Emerson Luciano Stein**, Prefeito Municipal de Porto Belo e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,

**CONSIDERANDO** a prorrogação do estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina até o dia 31 de outubro de 2021, pelo Decreto nº 1.371 de 14 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, da Secretaria Estadual de Saúde dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais, conforme a classificação de risco das regiões de saúde.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, inciso VI, da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que as regiões de saúde classificadas em risco potencial gravíssimo, deve ocorrer a suspensão do funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso V, da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que as regiões de saúde classificadas em risco potencial grave estão autorizadas para o funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso V, da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que as regiões de saúde classificadas em risco potencial alto estão autorizadas para o funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que a área de abrangência da Foz do Rio Itajaí, onde se encontra o CIS-AMFRI, possui relatório semanal emitido pelo Centro de Operação de Emergência em Saúde, disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br>.

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o trabalho em regime presencial e remoto, em regime de escala, enquanto a região da foz do rio Itajaí estiver classificada em risco potencial gravíssimo, grave ou alto, nos termos da Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 da Gestão da Saúde, coordenada pelo Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - Durante o período definido no *caput*, os colaboradores poderão ser requisitados pela Diretoria Administrativa, excepcionalmente, para o desenvolvimento de atividades presenciais que sejam essenciais ao funcionamento do CIS-AMFRI.

Art. 2º. As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica e as recomendações do Estado.





Art. 3º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Resolução serão dirimidos pelo Diretor Administrativo do Consórcio com anuência do Presidente da instituição.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto nº 1.371, de 14 de julho de 2021.

Itajaí – Santa Catarina, 05 de agosto de 2021.

**EMERSON LUCIANO STEIN**  
Prefeito de Porto Belo  
Presidente do CIS-AMFRI

